



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

LEI N.º 865/2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2020, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no total de R\$ 62.532,20 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme especificado:

02.29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0009	Promoção Qualif. Sistema Saúde - Rec. SUS
2.150	Aquisição de Equipamentos
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente ----- R\$ 62.532,20
Fonte 1.55.00	Trans. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Art. 2º Como Recursos ficam anuladas total/parcial a seguintes dotações.

02.29	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2076	MANUT PROG. CONV. RESOLUÇÕES E CONGENERES
304 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica -- R\$21.800,00
305 44.90.51.00	Obras e instalações ----- R\$8.400,00
306 44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente ----- R\$32.332,20
Fonte 1.55.00	Trans. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo 1º, no Anexo I de Metas e prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes n.º 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2017/2020

Art. 5º Fica autorizada a suplementação das dotações acima até 20% (vinte por cento) caso seja necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 30 de julho de 2020.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITOMUNICIPAL

Certifico que publiquei este no quadro
de aviso da Prefeitura Municipal de
Doresópolis/MG, 30 / 07 / 20